



BAWSF Inspeções e Engenharia Ltda.

Código de Ética e Conduta

APRESENTAÇÃO

Este documento reúne os princípios e valores adotados pela BAWSF Inspeções e Engenharia Ltda.

Em conjunto com o Regimento Interno da BAWSF, tem como objetivo central promover uma postura homogênea entre todos os integrantes da empresa.

O código de ética e conduta reúne regras que devem balizar as ações de funcionários, administradores e sócios, promovendo a execução de suas atividades de forma ética, profissional, segura e responsável.

As regras presentes neste documento e os resultados de sua implantação na BAWSF serão frequentemente avaliados e validados para garantir o seu fiel cumprimento e o alcance de seus objetivos.

A BAWSF conta com a confiança e a lealdade de cada colaborador em busca da manutenção de sua credibilidade ilibada, que vem sendo construída desde sua fundação através da prestação de serviços de forma íntegra e de qualidade.

Atenciosamente,

Sócios da BAWSF Inspeções e Engenharia Ltda.

Sumário

1. Objetivos.....	4
2. Abrangência	4
3. Descrição	5
4. Conduta nos Negócios	7
4.1 Relacionamento com Clientes	7
4.2 Relações com Terceiros e Pesquisa de Integridade (Due Diligence)	8
4.3 Relações com o Poder Público	8
4.4 Combate à Corrupção	9
4.5 Conflito de Interesses	10
4.6 Gestões Financeiras	10
4.7 Prevenção à Lavagem de dinheiro	10
4.8 Hospitalidades, Entretenimento, Brindes e Presentes	10
4.9 Confidencialidade da Informação	11
4.10 Responsabilidade Socioambiental	11
4.11 Patrocínios e Doações Filantrópicas	12
5. A CONDUTA DOS NOSSOS PROFISSIONAIS	13
5.1 Assédio, Abuso de Poder e Discriminação	13
5.2 Utilizações de Recursos Físicos	13
5.3 Conduta Fora da Empresa	14
5.4 Uso de Álcool, Drogas, Porte de Armas	14
5.5 Canal de Ética	14
5.6 Comissão de Ética e Integridade	15
5.7 Política de Consequências	15
5.8 Termos	16
6. VIGÊNCIA.....	16
ANEXOS.....	17
ANEXO I – GLOSSÁRIO	17
ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO	20

1. Objetivos

A BAWSF Inspeções e Engenharia realiza negócios com base em seus valores:

- Confiabilidade;
- Qualidade;
- Integridade;
- Aperfeiçoamento contínuo;
- Ética e
- Segurança.

Esses valores orientam e direcionam todas as atividades da BAWSF, servindo como alicerce para elaboração deste Código de Ética e Conduta, que é o instrumento que orienta a condução das nossas atividades diárias de forma íntegra e eficiente. A consulta deste documento deve fazer parte da rotina de trabalho de todos os nossos colaboradores e sócios, garantindo a prática permanente das atividades com o cumprimento de nossos valores.

2. Abrangência

Este Código de Ética e Conduta se aplica a todos os sócios, administradores e colaboradores da BAWSF Inspeções e Engenharia Ltda e às pessoas que agem em nome da empresa, independentemente de seu nível hierárquico.

As regras contidas neste código devem ser aplicadas em todas as atividades da BAWSF, sejam em âmbito interno ou externo, no relacionamento com colaboradores, clientes, fornecedores, terceiros e visitantes.

3. Descrição

Além dos valores que devem guiar o comportamento de todas as partes que agem em nome da BAWSF Inspeções e Engenharia, este Código de Ética e Conduta também estabelece a Visão e a Missão e os Compromissos por parte dos colaboradores e seus líderes:

Visão:

Ser um fornecedor global de serviços de engenharia e inspeção, gerando valor e confiabilidade de operação para nossos clientes e partes interessadas.

Missão:

Atender às expectativas de nossos clientes e partes interessadas, garantindo confiabilidade na prestação de serviços e a segurança de operação dos seus ativos através de inspeções não destrutivas comprovadamente eficazes.

Compromissos:

- Melhoria contínua
 - Melhoria contínua da qualidade e produtividade de processos e produtos, garantindo desempenho e segurança aos profissionais, à sociedade, às instalações e ao meio ambiente.
 - Busca contínua da excelência e aprimoramento de seus resultados, garantindo a manutenção do *status* de referência em inspeção de materiais compósitos no País.
 - Realização de treinamentos de operação de seus equipamentos e de segurança relacionados a cada atividade necessária no seu âmbito de atuação.

- Satisfação dos nossos clientes
 - Aplicação de práticas, procedimentos e tecnologias que atendam

com excelência às necessidades dos nossos clientes, garantindo qualidade de resultados, prazos adequados, custos compatíveis e transparência.

➤ Responsabilidade, Segurança e Integridade

- Compatibilizar as atividades da BAWSF com a melhoria contínua de qualidade, prevenção de acidentes, redução de impactos ao meio ambiente, diminuição dos riscos de segurança e melhoria das condições de saúde ocupacional.
- Atender de forma íntegra a todas as normas, regulamentos, requisitos legais e contratuais, e boas práticas internacionais e, quando possível, superá-los.
- Racionalizar a utilização de recursos naturais e prevenir a poluição em todas as suas atividades a fim de proteger o meio ambiente.
- Educar, capacitar e conscientizar os empregados, colaboradores, associados, fornecedores e parceiros para as questões de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Responsabilidade Social e de prevenção ao Suborno e Corrupção.
- Consultar e solicitar a participação dos colaboradores nas questões referentes à Segurança e Saúde Ocupacional.

➤ Prevenção à corrupção

- Conscientizar e disseminar práticas de ética e integridade, a fim de prevenir a ocorrência de atos ilícitos, principalmente de suborno e corrupção.
- Prevenir Suborno e Corrupção, sempre de forma continuada, através de ações promovidas junto a sua força de trabalho e a seus associados, fornecedores, parceiros e terceiros, respeitando os direitos humanos e promovendo o desenvolvimento sustentável. Este compromisso implica o cumprimento da legislação, das normas e dos requisitos contratuais.

4. Conduta nos Negócios

As seguintes ações orientam como atuar de forma responsável nos negócios da empresa:

Conduzir as atividades com transparência e integridade, cultivando credibilidade no mercado, junto aos seus clientes e à comunidade em geral em toda a cadeia produtiva;

Eximir-se de criticar ou injuriar, de maneira desleal ou desabonadora, a atuação de um Concorrente, atuando sempre de forma leal em concorrências públicas ou privadas;

Proibir expressamente a utilização de práticas ilegais tais como suborno, corrupção, fraudes, extorsão, propina, pirataria, sonegação fiscal, contrabando e violação de patentes e direitos autorais;

Respeitar a diversidade e não tolerar trabalho escravo, trabalho infantil ou exploração sexual. A BAWSF não tolera atitudes discriminatórias de qualquer natureza;

Não apoiar a prática de favorecimento a parentes em detrimento de pessoas mais qualificadas;

Respeitar as leis e regulamentos aplicáveis (nacionais ou internacionais quando atuando em outros países), contemplando a justiça, a legalidade e as boas práticas de governança corporativa e contábeis;

Incentivar seus colaboradores e parceiros a disseminarem os princípios éticos e os compromissos de conduta aqui expressados de forma a alcançar níveis crescentes de qualidade e rentabilidade, com competência e responsabilidade social.

4.1 Relacionamento com Clientes

O tratamento com os Clientes deve ser conduzido de forma ética e eficiente pelos colaboradores, transmitindo informações claras e úteis, respeitando os prazos acordados e destacando com clareza os fatores de risco inerentes ao projeto para a delineação de estratégias adequadas de ações, sempre dirigidas pelos padrões de conduta previstos neste código.

4.2 Relações com Terceiros e Pesquisa de Integridade (Due Diligence)

Os terceiros da BAWSF serão avaliados por meio de critérios claros, sem discriminação e favorecimento. Toda decisão deve ter sustentação técnica e econômica, não sendo permitidos favorecimentos e privilégios de nenhuma natureza. Um processo de pesquisa de integridade deve ser realizado para a qualificação de um possível fornecedor ou prestador de serviço.

É esperado que os terceiros com os quais a BAWSF se relaciona conheçam os nossos valores e ajam de acordo com este Código de Ética e Conduta.

Para ser aceito como fornecedor ou terceiro, a empresa deve declarar estar de acordo com as condutas previstas neste código.

Relações com a Concorrência

A BAWSF atua no mercado de forma leal e se conduz pelo princípio da livre concorrência.

Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.

É vedado ao colaborador e a terceiros adotar qualquer atitude que denigra a imagem de concorrentes ou parceiros comerciais da BAWSF.

Devem ser observadas e cumpridas todas as leis, concorrências e demais legislações que protegem a livre competição.

4.3 Relações com o Poder Público

A BAWSF respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de governo. O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação da Diretoria.

Os colaboradores devem cumprir a legislação e as regulamentações aplicáveis ao exercício de suas atividades profissionais.

Não é permitido oferecer e receber presentes, entretenimento ou refeições, a fim de evitar que tais situações/concessões sejam entendidas ou tenham a aparência de uma tentativa de influência indevida.

Os colaboradores e terceiros não devem aceitar, provocar ou sugerir qualquer tipo de ajuda financeira, pagamento de facilitações, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem pessoal de qualquer espécie em troca de facilidades para o exercício de suas atividades profissionais ou empresariais.

4.4 Combate à Corrupção

A BAWSF proíbe e não tolera quaisquer atos de corrupção e suborno no seu relacionamento com o poder público, inclusive através de terceiros. Tendo em vista a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, também conhecida como Lei Anticorrupção, constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer forma subvencionar a prática de atos ilícitos lesivos à administração pública;
- c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- e) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- f) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem, seja ela de qualquer tipo;
- g) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- h) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- i) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- j) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

4.5 Conflito de Interesses

Devem-se evitar potenciais conflitos de interesses ou aparência de conflito de interesse, de forma a não ser responsabilizado por isto. No caso de dúvida, reportar e perguntar ao seu gestor.

4.6 Gestões Financeiras

Nenhuma operação de cunho econômico, financeiro ou patrimonial, envolvendo a BAWSF, será realizada fora dos livros comerciais ou fiscais. Todos os Colaboradores devem informar adequadamente as áreas responsáveis sobre quaisquer transações e pagamentos para que sejam devidamente apurados, justificados e devidamente lançados nos registros contábeis.

Toda a documentação de suporte para as transações deverá ser mantida durante o período exigido pela legislação específica.

4.7 Prevenção à Lavagem de dinheiro

A BAWSF não aceita e nem apoia qualquer iniciativa relacionada à “lavagem de dinheiro”. Todas as transações financeiras e comerciais devem ser corretamente transcritas nos livros e registros contábeis e financeiros da Empresa, garantindo a transparência necessária.

4.8 Hospitalidades, Entretenimento, Brindes e Presentes

Os colaboradores não devem aceitar ou oferecer brindes, presentes, hospitalidade ou qualquer outra forma de ganho em decorrência do exercício profissional na BAWSF.

4.9 Confidencialidade da Informação

Os colaboradores, sócios e fornecedores são responsáveis por proteger as informações confidenciais a que têm acesso. O sigilo é imprescindível ao tratar com dados pessoais de clientes, colaboradores ou administradores, valores de contratos, negociações de mercado ou quaisquer assuntos estratégicos para a BAWSF e seus clientes e fornecedores. Neste sentido, não é permitido copiar, reproduzir, transmitir ou distribuir documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, pesquisas, projetos, análises e relatórios produzidos na realização de atividades da empresa, inclusive comentar com familiares.

As informações confidenciais em resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais podem ser fornecidas apenas após se considerar se elas serão tratadas confidencialmente e depois de serem tomadas as medidas adequadas à proteção de sua confidencialidade.

É proibido aos colaboradores informarem a terceiros suas credenciais de acesso (usuário e senha) ou utilizar as credenciais de acesso de outro colaborador, da empresa, de clientes, de fornecedores e da sociedade.

É proibido usar para fins particulares ou transmitir a terceiros, sem autorização formal, por meio físico ou digital, estratégias empresariais, relações de clientes, documentos, relatórios financeiros, registros de pessoal ou contábil, tecnologias, metodologias, “*know how*” e outras informações privilegiadas de propriedade da BAWSF ou por ela desenvolvidas ou obtidas.

4.10 Responsabilidade Socioambiental

A saúde, a integridade física dos colaboradores e a proteção ao meio ambiente são prioridades para a BAWSF.

A BAWSF e seus colaboradores devem respeitar os direitos humanos, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e de respeito ao meio ambiente.

Os colaboradores não devem praticar quaisquer atos ou realizar operações que, direta ou indiretamente coloquem em risco a segurança dos colaboradores, da empresa, de clientes, de fornecedores e da sociedade.

4.11 Patrocínios e Doações Filantrópicas

Patrocínios e doações filantrópicas devem ser efetuados de maneira cautelosa a fim de não comprometer negativamente a imagem e a reputação da empresa, e devem estar de acordo com o objetivo da concessão e com a legislação aplicável. As seguintes precauções devem ser tomadas:

- Qualquer solicitação de patrocínio ou de doação que envolva o nome da BAWSF é de exclusiva competência da Diretoria;
- Todo pedido de patrocínio ou doação deve ser acompanhado do detalhamento do objetivo, do tipo de patrocínio ou da doação a ser solicitada, da forma como será utilizado, de como será feito o seu controle e, se for o caso, da posterior prestação de contas;
- Assegurar que o patrocínio ou doação filantrópica não beneficiará direta ou indiretamente o colaborador envolvido ou parente do mesmo;
- Deixar clara a identidade da entidade ou instituição beneficiada;
- Não fazer nenhum pagamento, a título de doação como pessoa física, que possa se confundir com doação em nome da BAWSF;
- Consultar a área financeira quanto às possibilidades de enquadramento nas leis de incentivo fiscal;
- Assegurar que todos os patrocínios e doações filantrópicas sejam registrados adequadamente nos livros contábeis da empresa;
- Assegurar que as transações financeiras entre as organizações, tanto para patrocínios como para doações filantrópicas, sejam identificadas nos contratos. Em caso de transações internacionais, devem ser respeitadas adicionalmente as legislações locais.

Em relação aos colaboradores, é proibida a prática dos seguintes atos:

- Realizar patrocínios ou doações para pessoas físicas;
- Prometer patrocínios ou qualquer tipo de doação antes da análise e validação pela Diretoria Administrativa;
- Patrocinar eventos culturais que expressem qualquer tipo de preconceito;
- Apoiar projetos que poluam o meio ambiente ou afetem negativamente a fauna e a flora;
- Apoiar projetos associados a temas polêmicos e que impliquem algum tipo de discriminação social, racial ou de gênero.

É essencial que a empresa conheça as instituições e pessoas que recebem esses benefícios, esteja atenta para seus eventuais vínculos com agentes públicos e acompanhe com muita atenção o resultado dessas práticas.

5. A CONDOTA DOS NOSSOS PROFISSIONAIS

5.1 Assédio, Abuso de Poder e Discriminação

A BAWSF apoia integralmente e respeita a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente em toda sua cadeia de valor, ou seja:

- Tratar uns aos outros com respeito mútuo e dignidade;
- Não tolerar assédio de qualquer natureza, seja verbal, moral, sexual, ou situações abusivas que configurem pressões, intimidações ou ameaças com quem quer que seja, independentemente de nível hierárquico, social ou interesse comercial.

Qualquer pessoa que se considerar discriminada, humilhada ou alvo de preconceito, pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito e que se sentir constrangida em tratar do assunto com seu superior hierárquico deve comunicar o fato por meio dos canais de ouvidoria disponíveis.

Os colaboradores devem se relacionar sempre com respeito, cortesia, empatia, imparcialidade e lealdade, participando colaborativamente dos trabalhos em equipe.

5.2 Utilizações de Recursos Físicos

Os bens, os equipamentos de TI tais como, softwares, hardwares e impressoras, aparelhos celulares, endereço de correio eletrônico institucional, equipamentos em geral e as instalações da empresa destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas definidas pela BAWSF. É responsabilidade do colaborador, zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da BAWSF colocado sob sua guarda.

É proibido violar, retirar ou alterar componentes de hardware de computadores e equipamentos da BAWSF, ou tentar burlar qualquer sistema existente: hardware ou software.

Os colaboradores devem utilizar os recursos financeiros e físicos da BAWSF de forma sensata e responsável, informando com exatidão os gastos realizados, eliminando gastos desnecessários e desperdícios, visando a redução de custos, a economia de energia, de matéria-prima e outros materiais.

5.3 Conduta Fora da Empresa

Como integrante da BAWSF, o colaborador deve ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo, para não expor a BAWSF e sua própria carreira a riscos.

Os colaboradores devem eximir-se de praticar, direta ou indiretamente, ato de natureza pública ou privada capaz de comprometer a sua própria dignidade. Em outras situações que permitam a identificação do empregador, a conduta do colaborador deve ser compatível com os valores da organização, contribuindo, assim, para uma boa imagem corporativa da empresa.

5.4 Uso de Álcool, Drogas, Porte de Armas

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do colaborador quanto de seus colegas de trabalho.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.

5.5 Canal de Ética

Todo e qualquer indício de ato ou comportamento incompatível com o Código de Ética e Conduta, ou de não cumprimento às leis às quais a empresa está submetida, deve, obrigatoriamente, ser reportado à administração da BAWSF. Isso pode ser feito diretamente ao seu gestor ou por meio dos meios de ouvidoria disponíveis.

As denúncias e/ou sugestões podem ser feitas de forma anônima ou identificada, tanto pelo público interno quanto pelo público externo. Caso opte por não se identificar, o seu anonimato é totalmente garantido. Além disso, também é assegurado a todos que fazem manifestações de boa-fé, que nenhuma forma de retaliação ocorrerá independentemente do nível hierárquico.

Imparcial e transparente, a BAWSF garante a confidencialidade das informações, preservando a identidade das pessoas envolvidas, promovendo um ambiente

melhor para todos. Por meio do canal de ouvidoria é possível esclarecer dúvidas de interpretação e comunicar ações que possam representar violação do Código de Ética e Conduta, como corrupção, suborno, fraude, agressão ao meio ambiente, informações falsas, registros contábeis inadequados, mal uso de ativos da empresa, assédio moral e sexual, discriminação por raça, cor, religião, sexo, condição física ou social e comportamento e procedimentos não éticos.

Uma vez verificada uma conduta ou atividade que seja contrária à legislação, contrária a este Código ou às políticas da empresa, ou seja, inconsistente com os valores da BAWSF, este evento deve ser relatado através do Canal de Ouvidoria que pode ser acessado das seguintes formas:

Pelo site: www.bawsf.com.br ou bawsf.ndt@gmail.com (mensagem anônima)

Pelos telefones: **+55 48 99647.5491** ou **+55 48 99933.2237**

Caso o desvio de conduta seja comprovado, as medidas necessárias serão tomadas conforme descrito no item “Política de Consequências” deste código.

5.6 Comissão de Ética e Integridade

Cabe a esta comissão analisar as questões referentes a este Código de Ética e Conduta e atuar no cumprimento da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) com isenção e seriedade, buscando soluções para as situações apresentadas, dando retorno aos reclamantes, quando identificados.

Esta comissão é responsável pelo tratamento dos casos a ela encaminhados, pelo estabelecimento de critérios para casos não previstos neste Código e pelo bom funcionamento do sistema de Ouvidoria.

5.7 Política de Consequências

O descumprimento de normas e regras da BAWSF não pode ser tolerado e será passível de punição. Reincidências, incluindo o descumprimento de planos de ação traçados por processos de auditoria, após a devida orientação, também são sujeitas a medidas disciplinares.

O colaborador ou terceiro, independentemente de seu nível hierárquico, que descumprir o Código de Ética e Conduta, ainda que de forma não intencional, estará sujeito às punições previstas em lei:

- advertência verbal;
- advertência por escrito;
- suspensão;
- rescisão do contrato de trabalho, de prestação de serviços, de acordos de parceria comercial ou de negócios;

sem prejuízo da reparação total dos danos causados e da comunicação do ato às autoridades públicas competentes, conforme o caso.

A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito. Admite-se um período maior para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

5.8 Termos

Este Código de Ética e Conduta é válido por tempo indeterminado, devendo ser distribuído a todos os colaboradores (impresso ou por meio digital) e após recebimento, o colaborador deve assinar o Termo de Compromisso.

6. VIGÊNCIA

Este Código de Ética e Conduta entra em vigor na data de sua emissão.

ANEXOS

ANEXO I – GLOSSÁRIO

Para os efeitos deste Código de Ética e Conduta, aplicam-se as seguintes definições:

- **Agente Público** - de maneira geral, inclui gestores ou colaboradores de qualquer organismo, agência ou entidade legal, estatal ou governamental, em qualquer nível, incluindo gestores ou funcionários de empresas estatais e organizações públicas nacionais e internacionais. Inclui geralmente candidatos a cargos políticos, gestores e funcionários de partidos políticos, e ainda os próprios partidos políticos.
- **Assédio moral** - trata-se da exposição de profissionais a situações constrangedoras e humilhantes durante o exercício de sua função de forma repetida e por um período prolongado. Esses atos visam humilhar, desqualificar e desestabilizar emocionalmente a relação da vítima com a organização e com o seu ambiente de trabalho, o que pode colocar em risco sua saúde e /ou seu emprego.
- **Assédio sexual** - é caracterizado pelo constrangimento de colegas por meio de insinuações embaraçosas e constantes com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual. Essa atitude pode ser clara ou sutil; explícita ou insinuada; escrita ou gestual; vir em forma de coação ou vantagem.
- **Ativos** - são recursos financeiros, bens móveis ou imóveis, equipamentos, ferramentas, suprimentos, instalações de comunicação, programas de computador, dados, informação, tecnologia, documentos, conhecimento, domínios, patentes, marcas comerciais, direitos autorais e quaisquer outros recursos ou bens que se destinem a promover os negócios e atividades da empresa.
- **Brinde** - item promocional de baixo valor, que, geralmente, possui a marca institucional de uma empresa. Exemplos: canetas, cadernos, relógios, lapiseiras, pastas, bolsas, chaveiros, agendas, porta-retratos, calendários, pendrives, porta-cartões, blocos de anotações, canecas e ornamentos de escritório.
- **Cadeia de Valor** - Sequência completa de atividades ou partes que fornecem ou recebem valor na forma de produtos ou serviços.
- **Cliente (Parceiro de Negócio)** - parte externa com a qual a organização tem, ou planeja estabelecer, alguma forma de relacionamento de negócio.

- Compliance - atendimento a todas as obrigações de compliance da organização. Trata-se de um conjunto de mecanismos direcionados ao cumprimento das leis e de normas internas e externas, assim como regulamentos, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da organização. O compliance visa prevenir, detectar e tratar todo e qualquer desvio ou não cumprimento que ocorra.
- Conflito de Interesses - ocorre quando o profissional usa sua influência ou age com o objetivo de beneficiar interesses particulares e não o interesse da organização.
- Colaborador(es) - são os funcionários, estagiários, terceirizados, diretores, acionistas e demais representantes da BAWSF que atuem em quaisquer contratos dos quais a empresa participe.
- Corrupção (ou Suborno) - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou privado, ou a terceiro a ele relacionado. Neste sentido, não há limite monetário e, mesmo aquele bem que não tenha valor econômico aferível (como informação confidencial, em alguns casos), pode ser interpretado como suborno.
- Direitos Humanos - direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Os direitos humanos incluem o direito à vida e a liberdade, e à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre muitos outros.
- Doação Filantrópica - é o pagamento, transferência definitiva e irreversível de bens ou serviços para fins de caridade ou de cunho educacional, cultural, esportivo ou de bem estar social, realizados sem nenhuma contrapartida, expectativa ou exigência de obter algum negócio ou vantagem comercial ou pessoal, direta ou indireta.
- Entretenimento - eventos esportivos, culturais ou sociais. Exemplos: jogos, torneios, corridas de automóveis, desfiles de carnaval, shows musicais e peças teatrais.
- Ética - conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na sua comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.
- Hospitalidade - passagens aéreas, transportes terrestres, hospedagem.
- Ilícito - aquilo que é contra a lei.
- Influência - capacidade de impactar o resultado de uma decisão.

- Informação Confidencial - aquela assim definida pelo cliente, pela organização ou definidas contratualmente, cuja divulgação e o acesso são limitados a determinadas pessoas.
- Lavagem de Dinheiro - realização de operações comerciais ou financeiras que visem ocultar a origem real do dinheiro, geralmente obtido por meio de atividades ilegais, para incorporação deste valor no sistema econômico de modo a parecer lícito ("limpo"), dentro ou fora de nossas fronteiras.
- Leis de Incentivo Fiscal - leis que permitem que pessoas físicas e jurídicas destinem parte dos tributos para áreas com cultura, esportes, crianças e idosos, tais como: FIA (Fundo para Infância e Adolescência), Fundo do Idoso, Lei Rouanet, Lei do Audiovisual, Lei de Incentivo ao Esporte, Pronon (Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica), Pronas/PCD (Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência).
- Patrocínios - é uma contribuição que visa a uma contrapartida para a empresa, para a exposição da marca e que pode, eventualmente, beneficiar-se de inventivos fiscais previstos na legislação.
- Pesquisa de Integridade (Due Diligence) - processo para aprofundar a avaliação da natureza e extensão dos riscos de compliance e ajudar as organizações a tomar decisões em relação a transações, projetos, atividades, parceiros de negócio e pessoal específico.
- Presente - item de valor comercial elevado, geralmente sem a marca institucional da empresa que o ofereceu.
- RH - Recursos Humanos.
- Terceiro(s) - são os profissionais, empresas contratadas que não sejam colaboradores, mas se apresentam em nome da BAWSF ou atuam, direta ou indiretamente, no interesse ou em benefício da BAWSF, bem como os fornecedores e prestadores de serviços.
- TI - Tecnologia da Informação.
- Trabalho Infantil - toda forma de trabalho exercido por crianças e adolescentes, abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho, conforme a legislação de cada país. O trabalho infantil, em geral, é proibido por lei.
- Vantagem Indevida - ganho ou vantagem obtido, não por mérito dos serviços da empresa ou por produtos e desempenho, mas por meio de corrupção.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter lido e compreendido o **Código de Ética e Conduta** da **BAWSF Inspeções e Engenharia Ltda.** e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na empresa, zelando por sua aplicação.

Nome Completo:

Empresa:

Data:

Assinatura:

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO – Prestador(a) de Serviço

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter lido e compreendido o **Código de Ética e Conduta**, bem como, o **Programa de Integridade** da **BAWSF Inspeções e Engenharia Ltda.** e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades realizadas em relação à **BAWSF**, zelando por sua aplicação.

Nome Completo:

Empresa:

Data:

Assinatura: